

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



CONTRATO Nº 20160117

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. PARA, 651, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.334.672/0001-60, representado pelo(a) Sr.(a) NEUSA DE JESUS PINHEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 253.662.033-68, residente na RUA JOANA D'ARC Nº 85, e de outro lado a firma O CORINGAO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.030.688/0001-40, estabelecida à AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 540, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AHMED EL AKRA, residente na AV. GETULHO VARGAS Nº 540, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, portador do(a) CPF 363.956.503-78, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 006/2016-PG-PMU e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Descartáveis e Água Mineral, destinados a atender as Secretarias Municipais de Ulianópolis.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000520	PALHA DE ACO	PACOTE	80,00	0,920	73,60
000562	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	1.124,00	0,490	550,76
000817	BANANA	QUILO	340,00	3,900	1.326,00
000819	ACONDICIONADAS EM CAIXA PLASTICA COM ATE 04 DUZIAS	QUILO	12.342,00	4,300	53.070,60
000820	CEBOLA	QUILO	312,00	7,530	2.349,36
000823	EMBALAGEM PLASTICA DE ATE 01 KG.	QUILO	800,00	28,930	23.144,00
000824	ALHO	QUILO	500,00	7,270	3.635,00
000830	MORTADELA	QUILO	23.000,00	16,800	386.400,00
000832	CARNE MOIDA	QUILO	40,00	2,200	88,00
000841	MELANCIA	QUILO	1.006,00	0,560	563,36
000931	ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICAS COM ATÉ 5KG	QUILO	200,00	0,560	112,00
000933	SAL	QUILO	1.000,00	2,540	2.540,00
001838	SAL IODADO REFINADO	QUILO	400,00	15,840	6.336,00
001842	ACUCAR CRISTAL	UNIDADE	40,00	2,180	87,20
001901	PRESUNTO	UNIDADE	35,00	16,650	582,75
002112	FLANELA	UNIDADE	50,00	1,460	73,00
002360	TOALHA DE BANHO	UNIDADE	90,00	4,240	381,60
002364	PEDRA SANITARIA	UNIDADE	10,00	9,790	97,90
002527	LUSTRA MÓVEIS	UNIDADE	40,00	9,350	374,00
002548	VASSOURA DE CIFO	UNIDADE	455,00	3,180	1.446,90
002551	TOALHA DE ROSTO	QUILO	268,00	10,450	2.800,60
002553	FLANELA 70 CM	UNIDADE	335,00	9,320	3.122,20
003038	SODA CAUSTICA	UNIDADE	8.580,00	3,290	28.228,20
003043	VASSOURA DE PELO	UNIDADE	2.110,00	1,980	4.177,80
003044	MARGARINA 500G	UNIDADE	3.210,00	3,330	10.689,30
003082	AGUA SANITARIA 1 LT	QUILO	560,00	18,390	10.298,40
003085	SABAO EM PO 500G	UNIDADE	140,00	1,340	187,60
003087	LINGUIÇA CALABRESA	QUILO	260,00	4,650	1.209,00
003089	VINAGRE 500ML	QUILO	324,00	4,700	1.522,80
003092	TOMATE	UNIDADE	30,00	4,440	133,20
003914	REPOLHO	QUILO	312,00	8,680	2.708,16
004087	SABAO EM BARRA	UNIDADE	90,00	3,990	359,10
005344	FLANELA DE 50CM	UNIDADE	60,00	2,890	173,40
005353	ARROZ BRANCO TIPO 1	QUILO	18.050,00	2,700	48.735,00
005360	MACARRAO ESPAGUETE 500G	PACOTE	18.074,00	2,320	41.931,68
005367	ALCOOL LIQUIDO 1LT	UNIDADE	850,00	7,120	6.052,00
005371	LEITE EM PO C/250 G	PACOTE	300,00	3,220	966,00
005389	BISCOITO AGUA E SAL 400G	PACOTE	30,00	2,360	70,80
005401	BALDE DE PLASTICO 20LTS.	UNIDADE	10,00	21,980	219,80
005430	CREME DE LEITE LATA	LATA	1.000,00	3,540	3.540,00
007531	COSTELA BOVINA	QUILO	100,00	10,600	1.060,00
008536	TEMPERO COMPLETO COPO DE 300G	COPO	40,00	2,450	98,00
011406	VINAGRE DE ALCOOL GARRAFA DE 500ML	GARRAFA	12,00	1,340	16,08
011411	CAIXA COM 12 GARRAFAS, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 DIAS. DECLARAR A MARCA E APRESENTAR UMA (01) AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇÃO	UNIDADE	20,00	9,320	186,40
013614	VASSOURA DE PELO COM CABO	QUILO	12,00	3,680	44,16
013869	LIMAO	QUILO	500,00	12,420	6.210,00
	FIGADO DE BOI	QUILO			

AVENIDA PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ÁRVORES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



013944	REFRIGERANTE EM LATA 350ML	LATA	1.000,00	2,390	2.390,00
014112	POLPA DE FRUTA ACEROLA	QUILO	5.250,00	6,660	35.070,00
014487	ALCOOL (01 LITRO)	UNIDADE	12,00	7,120	85,44
014489	DESINFETANTE (02LTS)	UNIDADE	1.790,00	5,480	9.809,20
014504	PANO DE CHAO	UNIDADE	30,00	3,990	119,70
014505	SABAO EM PO 500G	UNIDADE	510,00	3,330	1.698,30
014508	DETERGENTE 02LTS	UNIDADE	150,00	1,660	249,00
014861	MACA	QUILO	600,00	6,960	4.176,00
014864	BATATA	QUILO	13.505,00	5,130	69.280,65
014876	ERVILHA 200G	LATA	330,00	1,600	528,00
014877	FEIJAO PRETO	QUILO	100,00	5,060	506,00
016389	OVOS	UNIDADE	32.300,00	0,500	16.150,00
016536	LARANJA	QUILO	200,00	1,990	398,00
016537	MELAO	QUILO	30,00	5,960	178,80
016539	MAMAO	QUILO	20,00	7,660	153,20
020597	ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA COM ATÉ 5KG				
021748	RODO DE PLASTICO 30CM COM CABO	UNIDADE	8,00	4,540	36,32
022664	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	370,00	9,790	3.622,30
022667	BACON KG	QUILO	80,00	17,070	1.365,60
022672	CREME DE LEITE 200ML	LATA	30,00	2,320	69,60
022672	LEITE CONDENSADO 200ML	LATA	12,00	2,560	30,72
022676	ACHOCOLATADO EM PO 500G	UNIDADE	12,00	6,650	79,80
022677	EXTRATO DE TOMATE COPO 190G	COPO	500,00	1,520	760,00
	EMBALAGEM PRIMARIA EM COFOS DE VIDROS COM 190G,				
	ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO				
	CONTENDO 12 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO				
	INFERIOR A 180 DIAS. DECLARAR A MARCA E APRESENTAR UMA				
	(01) AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇÃO				
022692	AZEITE DE OLIVA 500ML	LATA	100,00	21,890	2.189,00
022726	INSETICIDA SPRAY 400ML	UNIDADE	20,00	8,280	165,60
022833	ALHO 150G	PACOTE	200,00	4,620	924,00
022835	AVEIA EM FLOCOS FINO 250G	CAIXA	200,00	2,850	570,00
022839	CREME DE LEITE 300G	LATA	300,00	3,540	1.062,00
022840	FARINHA DE AVEIA 250G	CAIXA	50,00	2,400	120,00
022841	FARINHA BRANCA E FINA	QUILO	300,00	6,580	1.974,00
022846	LEITE EM PO 200G	PACOTE	12.400,00	3,220	39.928,00
022860	INSETICIDA SPRAY 300ML	UNIDADE	280,00	8,280	2.318,40
022866	DESINFETANTE 500ML	UNIDADE	1.200,00	1,980	2.376,00
022872	LIMPA ALUMINIO 500ML	UNIDADE	15,00	1,720	25,80
023589	REFRIGERANTE 2LTS	UNIDADE	30.900,00	5,780	178.602,00
023622	RODO DE PLASTICO 50CM	UNIDADE	20,00	7,960	159,20
023623	RODO DE PLASTICO 70CM	UNIDADE	10,00	13,480	134,80
023704	INSETICIDA LIQUIDO 500ML	UNIDADE	40,00	11,800	472,00
023927	CHARQUE PCT 500G	QUILO	53,00	25,360	1.344,08
025962	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA	QUILO	16.300,00	5,050	82.315,00
026598	AMACIANTE 2 LITROS	UNIDADE	30,00	8,080	242,40
026601	DESINFETANTE 1 LITRO	UNIDADE	150,00	2,900	435,00
026602	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	3.150,00	1,660	5.229,00
026647	ARROZ FINO PARBORIZADO TIPO 1	QUILO	2.300,00	2,700	6.210,00
029045	BALDE 10LT	UNIDADE	10,00	8,950	89,50
029787	FOSFOROS PACOTE C/ 10 UNID	PACOTE	20,00	2,320	46,40
030276	PALHA DE AÇO FINA	UNIDADE	50,00	0,920	46,00
030350	QUEIJO FATIADO	QUILO	12,00	27,930	335,16
033362	QUEIJO	QUILO	250,00	27,930	6.982,50
035210	BISCOITO AGUA E SAL 500G	PACOTE	1.100,00	2,360	2.596,00
035219	LEITE DESNATADO 200G	PACOTE	400,00	3,650	1.460,00
035220	MACARRAO SEMOLA VITAMINADO 500G	PACOTE	500,00	2,320	1.160,00
035224	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/PREPARO DE MINGAU 500G	CAIXA	200,00	8,490	1.698,00
035336	PANO DE PRATO .	UNIDADE	64,00	3,580	229,12
035337	ISQUEIRO .	UNIDADE	50,00	3,380	169,00
035341	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA .	UNIDADE	10,00	1,530	15,30
035409	SALSICHA .	QUILO	500,00	8,550	4.275,00
037042	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO.	UNIDADE	5,00	4,920	24,60
037741	DESODORIZADOR DE AR 400ML	UNIDADE	530,00	7,960	4.218,80
039231	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	UNIDADE	35,00	12,840	449,40
039232	STECK DE FRANGO	UNIDADE	400,00	1,180	472,00
040613	CAFE EM PO 250 GR.	PACOTE	20.750,00	3,450	71.587,50
040636	POLPA DE FRUTA ABACAXI	QUILO	5.050,00	6,680	33.734,00
040637	POLPA DE FRUTA CUPUACU	QUILO	250,00	11,650	2.912,50
040638	POLPA DE FRUTA MARACUJA	QUILO	5.250,00	8,220	43.155,00
040639	POLPA DE FRUTA GOIABA	QUILO	5.200,00	6,680	34.736,00
040640	AMIDO DE MILHO CAIXA COM 500G.	CAIXA	200,00	4,270	854,00
040641	BISCOITO DE DOCE 500G.	PACOTE	1.000,00	3,190	3.190,00
040645	MILHO VERDE LATA 200G.	LATA	10.224,00	1,860	19.016,64
040649	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 400G.	PACOTE	300,00	4,020	1.206,00
040655	FARINHA AMARELA FINA.	QUILO	17.080,00	6,580	112.386,40
040675	LINGUICA TOSCANA.	QUILO	22.100,00	19,320	426.972,00
040676	PIMENTA DE CHEIRO.	QUILO	12,00	20,000	240,00
040720	BALDE DE PLASTICO PRETO REFORCADO 12LT COM ARO	UNIDADE	45,00	8,200	369,00
040724	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML.	UNIDADE	950,00	3,760	3.572,00
040735	PANO DE CHAO ALVEJADO 54CM X 80CM	UNIDADE	1.050,00	5,750	6.037,50
040737	SABAO EM BARRA PACOTE C/05 UNI.200G	PACOTE	2.130,00	4,400	9.372,00
040738	SABONETE 90G	UNIDADE	710,00	1,240	880,40
040762	CESTO PARA LIXO 15LTS	UNIDADE	10,00	3,800	38,00
040763	SABONETE LIQUIDO	UNIDADE	24,00	7,860	188,64
040764	ESCOVA PARA SAPATO	UNIDADE	3,00	5,680	17,04
040765	LUSTRA SAPATO	UNIDADE	10,00	8,690	86,90
040828	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO NAN LATA COM 400G	LATA	50,00	26,830	1.341,50
040829	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO NAN2 LATA COM 400G	LATA	50,00	32,620	1.631,00
040853	AGUA COM GAS 500 ML	UNIDADE	1.000,00	1,570	1.570,00
044380	AGUA MINERAL 300ML	UNIDADE	6.400,00	0,680	4.352,00
044591	CHEIRO VERDE,	MAÇOS	12,00	2,000	24,00
	FOLHAS VERDES, FRESCAS COM ASPECTO DE COR E CHEIRO DE				
	SABOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS				
	PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR O MAÇO				
045514	ACUCAR 02 KG	PACOTE	12.400,00	5,090	63.116,00
045515	REFRIGERANTE 2 LTS	FARDO	50,00	5,780	289,00
045533	AGUA MINERAL 300ML (COM 24 UNIDADES)	FARDO	60,00	16,000	960,00
045534	MARGARINA COM SAL 500G	UNIDADE	300,00	3,230	969,00
045537	ACHOCOLATADO 200ML	UNIDADE	300,00	1,680	504,00

AVENIDA PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ÁRVORES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



045655	ÁGUA MINERAL DE 500 ML	UNIDADE	23.550,00	0,950	22.372,50
045662	OLEO DE SOJA GARRAFA DE 900 ML	UNIDADE	19.480,00	3,940	76.751,20
045674	FRANGO CONGELADO	QUILO	20.620,00	5,770	118.977,40
045700	ALHO MOIDO	POTE	20,00	8,770	175,40
045701	TEMPERO COMPLETO POTE DE 500G	POTE	8.012,00	2,450	19.629,40
045702	CALDO DE CARNE EM TABLETE DE 06 UNID, DE 57G	UNIDADE	12,00	1,170	14,04
045703	COLORAL PACOTE DE 50G	PACOTE	412,00	0,620	255,44
045704	EXTRATO DE TOMATE CAIXA DE 200G	UNIDADE	20.030,00	1,520	30.445,60
045705	FARINHA DE MANDIOCA FINA PACOTE DE 01 KG	PACOTE	12,00	6,580	78,96
045707	FRANGO CONGELADO NA CAIXA	CAIXA	30,00	115,400	3.462,00
045709	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE DE 01 KG	PACOTE	150,00	16,230	2.434,50
045720	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE	QUILO	3.300,00	20,500	67.650,00
045725	ALCOOL EM GEL 500G	UNIDADE	12,00	5,140	61,68
045727	LIMPA CERÂMICA DE 01 LTS	UNIDADE	24,00	4,470	107,28
045732	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUCA 400ML	UNIDADE	40,00	1,660	66,40
045734	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/3 UNID	PACOTE	30,00	1,850	55,50
045735	ESCOVÃO PARA LAVAR PISO	UNIDADE	5,00	6,450	32,25
045737	LUVA AMARELA (PARA LIMPEZA)	PAR	10,00	4,490	44,90
045742	PÁ PARA LIXO COM CABO	UNIDADE	5,00	17,700	88,50
045763	NEUTRALIZADOR DE CHEIRO	UNIDADE	20,00	7,960	159,20
045872	BALDE PLÁSTICO DE 20 LTS	UNIDADE	10,00	21,980	219,80
046185	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	QUILO	35,00	6,680	233,80
	EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 01 KG, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E NOME DO PRODUTOR, NÃO APRESENTANDO NENHUM MATERIAL ESTRANHO EM SUA COMPOSIÇÃO				
046186	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	QUILO	30,00	6,680	200,40
	EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 01 KG, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E NOME DO PRODUTOR, NÃO APRESENTANDO NENHUM MATERIAL ESTRANHO EM SUA COMPOSIÇÃO				
046188	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUACU	QUILO	35,00	11,650	407,75
	EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 01 KG, CONTENDO POLPA DE CUPUACU CORTADO, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E NOME DO PRODUTOR, NÃO APRESENTANDO MATERIAL ESTRANHO EM SUA COMPOSIÇÃO				
046828	ÁGUA MINERAL COM GÁS DE 500ML	UNIDADE	1.000,00	1,590	1.590,00
046830	ÁGUA SABORIZADA, SABOR FRUTA (LIMÃO) DE 500ML	UNIDADE	4.000,00	2,230	8.920,00
046833	CEREAL DE ARROZ DE 400G	UNIDADE	50,00	8,050	402,50
046835	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG	QUILO	211,00	3,970	837,67
046836	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	QUILO	220,00	3,990	877,80
046837	LEITE CONDENSADO DE 395G	LATA	200,00	4,150	830,00
047059	MASSA PARA LASANHA 500G	PACOTE	100,00	4,180	418,00
047413	MULTI-USO 500ML	UNIDADE	480,00	3,760	1.804,80
050674	BICOITO COM RECHEIO 130G	UNIDADE	300,00	1,380	414,00
050675	TIRA MANCHA/ALVEJANTE SEM CLORO DE 1LT	UNIDADE	30,00	2,670	80,10
050676	LIMPA Forno 250 ML	UNIDADE	20,00	8,580	171,60
050681	BARRA DE CEREAL (CX COM 24 UND)	CAIXA	25,00	28,800	720,00
050682	BISCOITO RECHEADO (CX COM 40 UND)	CAIXA	25,00	25,200	630,00
050683	DESINGORDURANTE MULT USO	UNIDADE	20,00	3,760	75,20
050707	ACHOCOLATADO EM PÓ 800G	UNIDADE	200,00	6,650	1.330,00
VALOR GLOBAL R\$					2.364.143,39

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 2.364.143,39 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 006/2016-PG-PMU são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 006/2016-PG-PMU, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

AVENIDA PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ÁRVORES



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Março de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;

AVENIDA PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ÁRVORES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 006/2016-PG-PMU.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

AVENIDA PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ÁRVORES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

AVENIDA PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ÁRVORES



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1501.041220037.2.007 Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.038.262,90, Exercício 2016 Atividade 2001.201220037.2.080 Funcionamento da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 33.076,65, Exercício 2016 Atividade 2401.133920037.2.085 Manutenção das Atividades de Apoio a Coordenação Geral-SECULT, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 54.378,97, Exercício 2016 Atividade 2301.185420399.2.083 Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.145,77, Exercício 2016 Atividade 1101.041220036.2.003 Funcionamento do Gabinete do Prefeito e vice-Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 228.279,10 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

AVENIDA PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ÁRVORES



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze)-dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

AVENIDA PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ÁRVORES



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 006/2016-PG-PMU, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). NEUSA DE JESUS PINHEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ULIANÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, 30 de Março de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

AVENIDA PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ÁRVORES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS




CNPJ(MF) 83.334.672/0001-60
CONTRATANTE


O CORINGÃO LTDA
CNPJ 03.030.688/0001-40
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 